

Ata da Assembleia Geral da constituição do Clube de Caça e Tiro "Frederico Donner."

Hos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, no Salão Adam, sito à Av. Aristiliano Ramos, presentes as pessoas que esta subscrevem, o Sr. Mário João Lenzi, assumira a presidência dos trabalhos, convidando a mim, Oriundo Adam, para secretariá-lo. Constatada a presença de número legal, declarou que a finalidade da reunião era a constituição de um Clube de Caça e Tiro e a discussão e aprovação dos respectivos Estatutos. Como primeiro ponto foi discutida a denominação, tendo sido aprovada por unanimidade a seguinte: "Clube Caça e Tiro Frederico Donner". Em seguida foi submetido à apreciação dos presentes um projeto de estatutos o qual depois de discutido foi unanimemente aprovado com a seguinte redação: Estatutos do Clube Caça e Tiro "Frederico Donner".

Capitulo I

Do Clube e dos seus fins

Art. 1º Com a denominação de "Clube Caça e Tiro Frederico Donner", fica constituída uma sociedade civil que tem por finalidade a caça não profissional, o tiro ao alvo, jogo de bolão e outros esportes permitidos em lei.

§ Único: O Clube terá sua sede social no salão Adam, sito à Avenida Aristiliano Ramos S/Nº na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina;

Art. 2º O Clube deverá exigir o mais rigoroso cumprimento das leis do País, notadamente das que regem os desportos que constituem os seus objetos sociais, não admitindo a participação de estrangeiros nos cargos de administração e estabelecendo completa gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

Capitulo II

Dos Sócios

- Art. 3º Compor-se-a o Clube, das seguintes categorias de sócios
- a) Fundadores - os que tomarem parte na Assembleia Geral da constituição definitiva da sociedade;
 - b) Contribuintes - os que contribuírem mensalmente com uma quantia de cinquenta cruzeiros (R\$50,00) quer pratiquem ou não desportos sociais;
 - c) Honorários - os que não sendo do quadro social tiverem prestado serviços relevantes ao Clube e ainda as autoridades máximas do município, ao critério da Assembleia Geral;
 - d) Beneméritos ou Remidos - os que de uma só vez contribuírem com importância em dinheiro ou valores que a Assembleia os julgue merecedores dê-lhe título;

Art. 4º O ingresso de todos os sócios contribuintes, fundadores ou não será precedido do pagamento da joia de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Capítulo III

Da admissão e readmissão dos sócios

Art. 5º Toda a pessoa maior de 18-anos, de bons antecedentes e com profissão lícita, terá direito ao ingresso no quadro social do Clube, mediante proposta escrita de sócio quite, dirigida à Diretoria, com o parecer favorável da Comissão de Sindicância;

§ Único: O Clube exigirá, também, dos sócios que queira praticar a caça e o tiro ao alvo, a devida quitação com os regulamentos federais, estaduais, municipais;

Art. 6º Aos sócios, excluídos por falta de pagamento de mensalidades, assiste o direito de solicitarem as suas readmissões, pagando o respectivo débito.

Capítulo IV

Dos Direitos e dos Deveres dos Sócios

Art. 7º Somente o sócio quite terá o direito de:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais e reuniões, apresentar propostas ou medidas, votar e ser votado.
- b) Interpor recursos para a Assembleia Geral nas punições que lhe forem impostas pela Diretoria ou por outro órgão da administração;
- c) Tomar parte nos desportos sociais;
- d) Pedir à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, a requerimento seu e de dois terços dos sócios quites;
- e) Comunicar à Diretoria ou ao Departamento Técnico, quaisquer irregularidades ou contravenções de que tiver conhecimento, propondo as medidas correspondentes;

Art. 8º São deveres dos sócios:

- a) Frequentar a sede social com assiduidade, interessando-se pelo bom desenvolvimento do clube
- b) Respeitar e fazer cumprir os presentes estatutos
- c) Usar os distintivos do Clube.
- d) Observar escrupulosamente as leis que regulam a sinéctica, propugnando pelo seu cumprimento.
- e) Exercer os cargos de administração com zelo.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no art. 7º letra "e", os sócios serão advertidos, suspensos e excluídos do quadro social, pela Diretoria, gradativamente e de acordo com as faltas cometidas.

Art. 10º Será excluído do Clube o sócio que:

- a) Não pagar, por seis (6) meses consecutivos, as mensalidades.
- b) Cometer crime inafiançável em que for condenado.
- c) Por reincidência na prática de faltas contra os presentes estatutos.

Art. 11º No caso de qualquer ato doloso praticado por sócio contra o patrimônio material ou moral do Clube, a Diretoria, a juízo da Assembleia Geral, além da demissão promoverá a apuração da responsabilidade criminal do faltoso.

Capítulo V

Do Patrimônio e do Fundo Social.

Art. 12º O patrimônio do Clube será composto de todos os bens moveis e imoveis, adquiridos pelos meios regulares e de direito.

Art. 13º A receita é constituída de:

- a) mensalidades, joias, remissões, contribuições diversas e de donativos
- b) rendas eventuais

Art. 14º A despesa é constituída de:

- a) todas as contas autorizadas
- b) obrigações eventuais, a critério da Diretoria.

Capítulo VI

Dos Órgãos de administração e seus Deveres.

Art. 15º A administração do Clube será exercida pela Diretoria, pelo Departamento Técnico e pela Comissão de Sindicância.

§ Primeiro: A Diretoria e a Comissão de Sindicância serão eleitas pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos total ou parcialmente.

§ Segundo: O Departamento Técnico terá seus membros nomeados pela Diretoria.

Art. 16º Aos três órgãos de administração, cujo mandato é de um ano, incumbe o seguinte:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos
- b) administrar com zelo e probidade os bens e interesses do Clube
- c) reunir-se conjuntamente quando necessário.

Art. 17º A Diretoria será composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um 1º Secretário, de um 2º Secretário, de um 1º Tesoureiro e de um 2º Tesoureiro.

Art. 18º A Comissão de Sindicância será composta de três (3) membros, cabendo a presidência ao mais idoso.

§ Único: Haverá três suplentes da Comissão de Sindicância, eleitos na mesma Assembleia Geral.

Art. 19º O Departamento Técnico será integrado por três (3) membros, cuja presidência caberá ao mais apto.

§ Único Haverá para os membros do Departamento Técnico, três suplentes, cuja nomeação será feita pela Diretoria.

Art. 20º Os atos da Diretoria serão julgados pela Assembleia Geral e os do Departamento Técnico pela Diretoria.

Art. 21º Os atos da Diretoria só serão válidos quando tomados com a presença da totalidade de seus membros e dos componentes da Comissão de Sindicância.

Art. 22º Incumbe à Diretoria:

a) apresentar anualmente o relatório circunstancial dos trabalhos da administração.

b) julgar os assuntos apresentados pelo Departamento Técnico

Art. 23º Compete ao Departamento Técnico

a) elaborar e cumprir o regulamento de desportos do Clube

b) colaborar com os demais órgãos da administração

c) opinar sobre a admissão de sócios e sua readmissão bem como qualquer irregularidade de que tenha conhecimento

d) prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria

Art. 24º Incumbe aos membros da Diretoria:

§ Primeiro: O Presidente

a) representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

b) presidir as reuniões da Diretoria, providenciando sobre todos os casos urgentes

c) convocar e presidir as Assembleias Gerais, depondo cargo e reassumido no caso de ser indicado pelos sócios

d) assinar a correspondência, ordens do dia, folhas de pagamento e obrigações da sociedade

e) despachar todos os papéis que dependem de deliberação da Diretoria.

§ Segundo: O Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ Terceiro: O 1º Secretário:

a) redigir, assinando com o Presidente, as atas do Clube e a correspondência (respecta) respectiva.

b) manter o arquivo da sociedade

c) fazer o relatório da Diretoria

Quarto: Ho 2º Secretário, substituir o 1º em seus impedimentos.

Quinto: Ho 1º Tesoureiro:

a) receber as mensalidades devidas ao Clube, pagando as contas autorizadas pela Diretoria.

b) fazer a escrita da receita e da despesa, balancetes mensais e balanços gerais.

c) assinar juntamente com o Presidente, as obrigações financeiras do Clube.

Sexto: Ho 2º Tesoureiro, substituir o 1º em seus impedimentos.

Capítulo VII

Das Assembleias Gerais

Art. 25º Anualmente, no mes de Janeiro, será convocada uma Assembleia Geral dos sócios, para a aprovação das contas da Diretoria e para a eleição da nova Diretoria e Comissão de Sindicância.

Art. 26º As Assembleias Gerais (jane) serão convocadas por editais ou avisos, com 8 dias de antecedência no mínimo.

Único: As Assembleias Gerais funcionarão com a presença da metade e mais um dos sócios quites em primeira convocação e com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira convocação.

Art. 27º Nas Assembleias Gerais só serão discutidos os assuntos constantes da Ordem do Dia.

Capítulo VIII

Das Eleições

Art. 28º Nas eleições o voto será exercido secretamente.

Art. 29º A primeira Diretoria será eleita por aclamação.

Único: Proceder-se-á da mesma forma com a primeira Comissão de Sindicância.

Art. 30º Nos trabalhos eleitorais comuns, o Presidente da Assembleia Geral nomeará um secretário e os apuradores necessários, sendo proclamados os eleitos no término da eleição.

Art. 31º Dos trabalhos eleitorais será lavrada uma ata.

Capitulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 32º Aprovados os presentes estatutos, será aclamada a primeira Diretoria do Clube.

Art. 33º A diretoria providenciará no sentido de ser efetuado o registro destes estatutos, para aquisição de personalidade jurídica submetendo-os ao registro do Serviço de Caça e Pesca na forma do disposto no art. 1.º do Código de Caça.

Art. 34º Será elaborado o Regimento Interno do Clube, cabendo ao Departamento Técnico a confecção do seu Regulamento Técnico.

Capitulo X

Das Disposições Finais

Art. 35º A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se automaticamente, se não contar com 10 (de) (dez) sócios contribuintes.

Art. 36º Ocorrendo motivos insuperáveis, a sociedade poderá ser dissolvida, por resolução de mais de dois terços dos sócios quites, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 37º Nos casos previstos nos dois artigos anteriores, a Assembleia Geral que decretar a dissolução, deliberará também, sobre o destino a ser dado ao patrimônio do Clube.

Art. 38º Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos unicamente pela Assembleia Geral, órgão soberano do Clube, em concordância com as leis do País.

Art. 39º Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 40º Os presentes estatutos poderão ser reformados em qualquer época, em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

ass. : Rudolfo Barg - Presidente ;

Erwin Wilhelm August Brandt - Vice-Presidente

Orlando Hdaui - 1º Secretário

Louivaldo Bertram - 2º Secretário

Curt Lumach - 1º Tesoureiro

Edmundo Klitzke - 2º Tesoureiro

Finalmente foram submetidos à apreciação os nomes dos que iriam integrar a primeira Diretoria e a primeira Comissão de Sindicância, tendo sido aclamados os seguintes: para Presidente da Diretoria - Rudolfo Barg; vice-Presidente - Erwin Wilhelm August Brandt; 1º Secretário - Orlando Hdaui; 2º Secretário - Louivaldo Bertram; 1º Tesoureiro - Curt Lumach; 2º Tesoureiro - Edmundo Klitzke para Presidente da Comissão de Sindicância

Walter Schmidt; além dos seguintes membros:

Arnoldo Steffen e Edmundo Butzke.

Em seguida foi dado posse à Diretoria eleita, tendo o Sr. Rudolfo Barg assumido a presidência dos trabalhos, determinando que da Assembleia realizada fosse lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada, eu Orlando Hdaui, secretário a escrevi e assino com os demais sócios presentes.

Rudolfo Barg. x

Erwin Wilhelm August Brandt x

Orlando Hdaui

Louivaldo Bertram

Curt Lumach

Edmundo Klitzke

Walter Schmidt

Arnoldo Steffen

Edmundo Butzke

Heins Zickurbs

Walter Bertram

Rudolf Klitzke x
 Wigold Kurtzhals
 Gentil Agostini x
 Alfredo Wilhelm Luiz Brandt
 Heriberto Vicente
 Valentino Dallabona x
 Konibert Stoeltgebauer
 Rudolf Bertram x
 Gustav Hardt x
 Erwin Adame x
 Wigand Jordina
 Victor Bork x
 Roberto Behrian
 Herbert Müller
 Asmar Grundt
 Alfredo Bell
 Alton Barg x
 Egon Latzke
 Ingo Lumach x
 Volrad Latzke
 Fiorindo Klug x
 Victor Krueger x
 Horst Lumach
 Wilmon Zickuhr x
 Egon Bertram
 Ingo Adame x
 Bertoldo Butzke
 Gustav Butzke x
 Dario Conti x
 Carlos Schneider
 Marcos Haertel
 Haroldo Lumach
 Konibert Bertram
 Edegar Klitzke

Udemar	Meier	
Alfred	Klug	x
Alfred	Jtner	
Heins	Jtner	
Olwin	Krambeek	x
Vito	Nasatto	x
Jvo	Ehmke	
Augusto	Adam	
Walter	Kohls	
Gerhard	Weiss	x
Mario	Roeder	
Arno	Kanenberg	
Edmund	Bohmann	
Victor	Piske	
Horst	Stumk	
Waldemar	Maas	
Udo	Hardt	
Emdulas	Harbs	
Gustavo	Klug	x
Lepoldo	Nasato	
Valdir	Borinelli	
Elias	Redede	
Job	Costa	
Guido	de Borba	
Francisco	Rosa	
Berthold	Zielsdorff	
Lepoldo	Raash	

Nos onze dias do mês de Janeiro
 na sede provisória, Salão Adam, sito à
 Avenida Aristiliano Ramos, nº 766, reuniram-
 se em Assembleia Geral os sócios do
 "Clube Caça e Tiro" Frederico Donner.
 Dando início aos trabalhos foi lida